

OFICIO DE ACEITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2017

Validade: 12 meses

Objeto: Pregão Eletrônico com registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material odontológico para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

A Prefeitura Municipal de Cláudia informa que participou do referido pregão eletrônico, como órgão participante do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**.

A handwritten signature in black ink, enclosed within a circular stamp. The signature is stylized and appears to read 'Altamir Kurten'.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal de Cláudia-mt

RG: 1815705 – SSP/MT

CPF: 403.786.169.00

Endereço: Estrada Gladys

OFICIO DE ACEITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2017

Validade: 12 meses

Objeto: Pregão Eletrônico com registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material odontológico para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

A Prefeitura Municipal de Cláudia informa que participou do referido pregão eletrônico, como órgão participante do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**.



Altamir Kurten

Prefeito Municipal de Cláudia-mt

RG: 1815705 – SSP/MT

CPF: 403.786.169.00

Endereço: Estrada Gladys



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Avenida Blumenau nº 500, Jardim Amazônia
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorcioaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

MATERIAL INSTRUMENTAL 2 - CLÁUDIA 008

ITENS DEMANDADOS:

#SICS	#TCE	Data	Descrição	Quantidade
53744	N/A	30/08/2017	ALAVANCA APICAL – AÇO INOXIDÁVEL ADULTO, Nº 301 GOIVA (ESQUERDA), CABO OCO, DIMENSÕES: 24.0 CM X 8.0 CM X 2.0 CM (C X L X A) PESO: 0.09 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, AISI 420.	4
53586	N/A	30/08/2017	ALAVANCAS TIPO SELDIN INFANTIL, Nº 3, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, AISI 420.	1
53592	N/A	30/08/2017	BANDEJA GRANDE P/ CURATIVO INOX 24X30 CM	12
53594	N/A	30/08/2017	BANDEJA MÉDIA P/ CURATIVO INOX 20X30 CM	12
53595	N/A	30/08/2017	BANDEJA PARA CURATIVO GRANDE 24X30 AÇO INOXIDÁVEL	12
53601	N/A	30/08/2017	CAIXA DE INOX PARA ESTERILIZAÇÃO 26X12X6	12
53606	N/A	30/08/2017	CANETA ALTA ROTAÇÃO, COM REFRIGERAÇÃO POR SPRAY QUÁDRUPLO, MICROFILTRO INTERCAMBIÁVEL, SUPERFÍCIE SEM CANTOS QUE FACILITA A LIMPEZA. CONDUÇÃO DE LUZ INTERNA POR MEIO DE UMA BARRA DE VIDRO SEM SOMBRAS, MICROFILTRO. ACOPLAMENTO, 4 SPRAY, 18 W DE POTÊNCIA,	4
53607	N/A	30/08/2017	CANETA PARA ALTA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM ALUMINIO ANODIZADO OU MATERIAL COMPATIVEL COM A FUNCAO, CORPO COM RANHURAS PARA MELHORAR O APOIO DIGITAL, SISTEMA DE CONEXAO TIPO BORDEN UNIVERSAL (DOIS FUROS). REFRIGERACAO SPRAY TRIPLO EXTERNO DIRECIONADO A PON	4
53608	N/A	30/08/2017	COMARE TIPO PA, EM AÇO INOXIDÁVEL 03 LTS	8
53610	N/A	30/08/2017	CONTRA-ÂNGULO CONFECCIONADO EM ALUMINIO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL COM A FUNCAO, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM BAIXA ROTACAO, ACOPLADO AO MICROMOTOR TIPO INTRA, COM ROTACAO 1:1 (RELACAO DE TRANSMISSAO), TORQUE MAIOR OU IGUAL A 50, SPRAY EXTERNO. TRAVA	4
53635	N/A	14/09/2017	ESPAÇADOR DIGITAL	0
53645	N/A	14/09/2017	ESPÁTULA DE INOX COM CABO PLÁSTICO, UTILIZADA PARA MISTURA DE GESSO.	0
53646	N/A	30/08/2017	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO THOMPSON PRISMA PONTA DOURADA N 02	5
53648	N/A	30/08/2017	ESPÁTULA DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Nº 1; COM CABO OCO; EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420); COM SUPER ACABAMENTO DE LÂMINA; ANTIADERENTE; FÁCIL MANIPULAÇÃO DOS INSTRUMENTOS; EM PERFIL OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS; SERRILHADO PARALEL	5
53652	N/A	30/08/2017	ESPÁTULAS DE CIMENTO Nº. 24F, PARA CIMENTO; SIMPLES; PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420); COM SUPERACABAMENTO DE LÂMINA; ANTIADERENTE; FÁCIL MANIPULAÇÃO DOS INSTRUMENTOS EM PERFIL OCTOGONAL COM ARESTAS BEM DEFINIDAS; SERRILHADO PARALELO NO CABO; DIÂME	10
53675	N/A	14/09/2017	JOGOS DE MOLDEIRA DE ALUMÍNIO PERFURADA PARA DENTADOS KIT COM 8 UNIDADES	0
53680	N/A	14/09/2017	LENTULO	0
53681	N/A	30/08/2017	LIMAS ÓSSEAS	4
53685	N/A	30/08/2017	PEÇA RETA, ENCAIXADA EM MICRO MOTOR DE ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL ENTRA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, ACOPLAMENTO BORDEN. MÍNIMO DE 5.000 RPM – MÁXIMO DE 20.000 RPM. PARA TRA	4
53695	N/A	30/08/2017	PINÇA FARABEUFF 12 CM	4
53696	N/A	30/08/2017	PINÇA KELLY 14 CM CURVA	4
53697	N/A	30/08/2017	PINÇA KELLY 14 CM RETA	4
53700	N/A	14/09/2017	PINÇAS DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) DENTE DE RATO 15 CM	0
53704	N/A	30/08/2017	PINÇAS KOCHER CURVA	4

#SICS	#TCE	Data	Descrição	Quantidade
53705	N/A	30/08/2017	PINÇAS KOCHER RETA	4
53706	N/A	30/08/2017	PINÇAS PEAN 14 CM	4
53710	N/A	30/08/2017	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM, COM VIDEA	5
53724	N/A	14/09/2017	SERINGA CARPULE SEM REFLUXO DE INOX	0
53729	N/A	14/09/2017	TAMBORES MÉDIOS (POR SALA DE PROCEDIMENTO)	0
53737	N/A	30/08/2017	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS RETA 12 CM	10

<http://www.consorciotedotelepires.com.br> - Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

Impresso em 01/11/2017 às 15:50

<http://www.pentagono.info> - SICS, Sistemas para consórcio de saúde.



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 - B

PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2017

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material odontológico para atender aos usuários do SUS nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 12479330 SSP/MT e do CPF n.º 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **DENTAL OPEN-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.849.206/0001-00 e inscrição estadual n.º 90408560-02 com sede na rua vinte e quatro de maio n.º 412 sala 201 Bairro reboucas, em Curitiba-PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **ANA PAULA SAMPAIO PISSETI** portador(a) do RG n.º 78818492 SSP/PR e do CPF n.º 054.510.019-44, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de maio de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 008/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material odontológico para atender aos usuários do SUS nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde dos municípios integrantes deste Consórcio. Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico N. 008/2017 – REGISTRO DE PREÇO 013/2017, abaixo especificados:**

ITEM	QUANT.	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	1.146,00	UN	BROCA DIAMANTADA, CILINDRICA TOPO PLANA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº3097	MICRODONT	R\$ 4,50	R\$ 5.157,00
8	1.116,00	UN	BROCA DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE CURTA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº 1302	MICRODONT	R\$ 4,00	R\$ 4.464,00



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

14	513,00	UN	FLUORETO DE SÓDIO 1G SACHÊ POTE C/500 SACHÊS	IODOSUL	R\$ 550,00	R\$ 282.150,00
16	312,00	UN	CUNHA REFLEXIVA INTERDENTAIS PACOTE COM 100 UNIDADES	TDV	R\$ 27,01	R\$ 8.427,12
23	395,00	UN	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DENTAL COM BASE DE SILICONE DE GRANULAÇÃO GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRAFINA PARA BAIXA ROTAÇÃO COM MANDRIL (50 DISCO POR KIT)	3M	R\$ 150,00	R\$ 59.250,00
40	372,00	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR a 2.	HERAEUS KULZER	R\$ 35,54	R\$ 13.220,88
41	364,00	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR a 3,5.	HERAEUS KULZER	R\$ 35,54	R\$ 12.936,56
42	307,00	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR b 1.	HERAEUS KULZER	R\$ 35,30	R\$ 10.837,10
43	83,00	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR b 2.	HERAEUS KULZER	R\$ 35,54	R\$ 2.949,82
46	343,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES POSTERIORES, CLASSES I E II; NA	3M	R\$ 103,00	R\$ 35.329,00



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

	COR A3, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 83% EM PESO E 61% EM VOLUME COM PARTÍCULAS NO TAMANHO MÉDIO DE 0,6 MICRÔMETRO E MATRIZ ORGÂNICA DE BISGMA, UDMA E BIS-EMA. RADIOPACA. RESTAURAÇÕES MAIS DURÁVEIS. EXCELENTE ACOMODAÇÃO DO MATERIAL NA CAVIDADE: MAIS FÁCIL DE OBTER ANATOMIA OCLUSAL. ÓTIMA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓSOPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A P60		
VALOR TOTAL			R\$434.721,48

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 1273, C/C nº 000130021208, Banco Santander (033), de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico N. 008/2017, Registro de Preço nº 013/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos materiais não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

5.1 Dos órgãos participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

7.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na execução do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5 e 7.1.6, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

7.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consortiovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **CONSÓRCIO**; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **CONSÓRCIO**, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **CONSÓRCIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2017 – Registro de Preços n. 013/2017** e a proposta da empresa **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso/MT, 12 de SETEMBRO de 2017.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
ARI GENÉZIO LAFIN
PRESIDENTE



DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP

Ana Paula Sampaio Pissetti

Gerente

RG 7.881.849-2 SSP/PR CPF 061.274.249-09

DENTAL OPEN- COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
SÓCIO/PROPRIETÁRIO
ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI

8 TABELIONATO DE NOTAS

DR. OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIAO
Al Dr Muricy 468, Fone:(41)3025-1900

Reconheco e dou fe por SEMELHANCA a(s)
firma(s) de:
EH1YQzD62I-ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI.
kx90zA . d4UPG . t235I - E7p2 . KstaY
SELO DIGITAL: WWW.FUMARPEX.COM.BR

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 09 de Outubro de 2017.

117-GISLAINE CUSTODIO RIBEIRO
ESCREVENTE
SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

LEONARDO ALVES DE SOUSA
ESCREVENTE

8 TABELIONATO DE NOTAS
CURITIBA - PR



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro-Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 - C

PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material Odontológico para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **21.596.355/0001-65** com sede na **Rua Dirceu Jose Felipetti**, Bairro Centro em **Barão de Cotegipe /RS**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **ELAINE BUDACHA**, portador(a) do RG nº 5087942495 SSP/PR e do CPF nº 005.576.880-60, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 200 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico n. 008/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material Odontológico para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio. Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico N. 008/2017 - REGISTRO DE PREÇO 013/2017, abaixo especificados:**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNI.	VLR TOTAL
12	83,00	UN	FIXADOR PARA DENTADURA EM CREME COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 19 G, SEM SABOR, COM DURAÇÃO DE 12 H	COREGA	R\$ 81,50	R\$ 6.764,50
15	608,00	UN	FLUORETO DE SÓDIO 2G SACHÊ POTE C/500 SACHÊS	IODONTOSUL	R\$ 540,00	R\$ 328.320,00
					R\$ 335.084,50	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para

 1



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2. Devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a Detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos materiais não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgãos participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

7.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na execução do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5 e 7.1.6, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

7.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

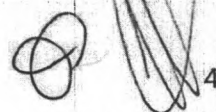
7.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

 4



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **CONSÓRCIO**; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **CONSÓRCIO**, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **CONSÓRCIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2017 – Registro de Preços n. 013/2017** e a proposta da empresa **DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

6



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldotelespires.com.br


CNPJ: 23.019.551/0001-00

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SORRISO/MT 12 DE SETEMBRO DE 2017


CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
ARI GENEZIO LAFIN
PRESIDENTE


DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
SÓCIO/PROPRIETÁRIO
ELAINE BUDACHA



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldetelepires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldetelepires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 - D

PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material Odontológico para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob o nº **21.536.580/0001-06** com sede na **Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 814**, Bairro Jardim Italia em **Chapeco/RS**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **GABRIELLI MOHR DUTRA**, portador(a) do RG nº 55319025 SSP/SC e do CPF nº 098.292.329-56, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 200 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 008/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material Odontológico para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio. Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico N. 008/2017 – REGISTRO DE PREÇO 013/2017, abaixo especificados:

EM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNI.	VLR TOTAL
13	752,00	UN	FLUOR TOPICO GEL, NEUTRO, TIXOTRÓPICO, 2% DE FLUORETO DE SÓDIO, FRASCO 200ML EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	IODONTOSUL	R\$ 4,29	R\$ 3.226,08
17	193,00	UN	DESSENSIBILIZANTE GEL 2% SERINGA C/3ML	CAITHEC	R\$ 30,99	R\$ 5.981,07
27	27,00	UN	ESCALA DE CORES DENTES ARTIFICIAIS	VIVADENT	R\$ 184,00	R\$ 4.968,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.175,15



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaldetelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2. Devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaldetelespires.com.br
E-mail: adm@consortiovaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a Detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos materiais não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgãos participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldedotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

7.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na execução do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5 e 7.1.6, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

7.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



VALE DO TELES PIRES
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consortiovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **CONSÓRCIO**; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **CONSÓRCIO**, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **CONSÓRCIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2017 – Registro de Preços n. 013/2017 e a proposta da empresa SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.


12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.


12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SORRISO/MT 12 DE SETEMBRO DE 2017


CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
ARI GENEZIO LAFIN
PRESIDENTE


SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME
SÓCIO/PROPRIETÁRIO
GABRIELLI MOHR DUTRA

21.536.580/0001-00

SANTA LUCIA PRODUTOS PARA
SAÚDE EIRELI

R. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 314-E
BAIRRO JARDIM ITÁLIA-CEP 89.602-111

CHAPECÓ - SC



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 - E

PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2017

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material odontológico para atender aos usuários do SUS nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.504.525/0001-34 e inscrição estadual n.º 90.683.329-80, com sede na Rua Anne Frank, 5241, Boqueirão, CURITIBA/PR doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **HUMBERTO DÉLIO DONINI** portador(a) do RG nº 7.995.874-3 SSP/PR e do CPF nº 007.710.129-42, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de maio de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 008/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material odontológico para atender aos usuários do SUS nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde dos municípios integrantes deste Consórcio. Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico N. 008/2017 – REGISTRO DE PREÇO 013/2017, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
25	98,00	UN	DISCO FLEXIVEL DIAMANTADO C/ MANDRIL (KIT)	DIAMOND FLEX	R\$ 32,44	R\$ 3.179,12
39	209,00	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA A BASE DE MICROGLASS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.	CHARISMA	R\$ 33,76	R\$ 7.055,84



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

COR 0 a 3,5.						
47	137,00	UN	TRICRESOL FORMALINA, FRS 10 ML SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA E DESINFETANTE À BASE DE FORMALDEÍDO E ORTO- RESOL.	MAQUIRA	R\$ 4,20	R\$ 575,40
48	900,00	UN	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES COM FLUOR – CONTEM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. DURANTE O TEMPO EM QUE O VERNIZ PERMANECE EM CONTATO COM O ESMALTE À LIBERAÇÃO DE FLUORETOS. ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO COM 10ML DE FLUOR 1 FRASCO COM 10ML DE SOLVENTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	FLUORNIZ	R\$ 22,07	R\$ 19.863,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.673,36

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorcioaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 4500-4, conta nº 76.990-8, Banco do Brasil, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico N. 008/2017, Registro de Preço nº 013/2017.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br

E-mail: adm@consorcioaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos materiais não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos órgãos participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorcioaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

7.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na execução do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5 e 7.1.6, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

7.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **CONSÓRCIO**; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **CONSÓRCIO**, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **CONSÓRCIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

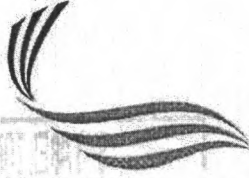
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2017 – Registro de Preços n. 013/2017 e a proposta da empresa DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso/MT, 12 de setembro de 2017.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ARI GENÉZIO LAFIN

PRESIDENTE

8º TABELIÃO
CURITIBA - PR

DENTAL PRIME - PROD. ODONT. MÉD. HOSP. EIRELI

Humberto Délio Donini

Humberto Délio Donini
RG 7.995.874-3 SSP/PR / CPF 007.710.129-42

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI

HUMBERTO DÉLIO DONINI

SÓCIO/PROPRIETÁRIO

8 TABELONATO DE NOTAS

DR. OSEAS R. FERREIRA JR. - TABELIÃO
Al Dr Muricy 468, Fone:(41)3025-1900

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
[G]001-HUMBERTO DELIO DONATI...
02P6Y . 5VZrs . usokH - UrKvj . 7nl tr
SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 21 de Setembro de 2017.

117-GISLAINE CUSTODIO RIBEIRO
ESCREVENTE
SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

ANDREA CARLA MULBAUER SILVA
ESCREVENTE



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ/MF n. 23.019.551/0001-00 mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através da Pregoeira Angélica Tamara dos Santos designada pela Portaria nº 019/2016 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/02, no Decreto Federal nº. 5.450/05 e conforme Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, e, subsidiariamente, às Leis nº. 8666/93, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2017**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinada à aquisição do objeto que trata este Edital.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	A partir das 08:00 horas do dia 07/08/2017 até as 17:00 horas do dia 09/08/2017
Início da sessão pública:	Dia 10/08/2017 às 13:00 horas
Início da disputa:	Dia 10/08/2017 às 14:00 horas
Endereço: Rua Castro Alves, 331-B, Centro CEP: 78890-000 – Sorriso/MT. Sites: www.consorciotedotelespires.com.br (link: “Pregão Eletrônico”) e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões).	
Meios para contato: Tel/Fax: (66) 3544-3358 E 3544-4109 E-mail: licitacao@consorciotedotelespires.com.br	
Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 (horário de Mato Grosso).	
OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o <u>horário de Brasília (DF)</u>	

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material odontológico para atender aos usuários do SUS nos consultórios das Unidades de Saúde dos municípios integrantes deste Consórcio**, conforme termo de referência (Anexo I), especificações técnicas, condições e quantitativos deste Edital e seus Anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaldotelepires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldotelepires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

2.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires – Secretaria Executiva.

2.2. São Participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1- Prefeitura de Claudia/MT
- 2.2.3- Prefeitura de Itanhangá/MT
- 2.2.4- Prefeitura de Ipiranga do Norte/MT
- 2.2.5- Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT
- 2.2.6- Prefeitura de Nova Maringá/MT
- 2.2.7- Prefeitura de Nova Mutum/MT
- 2.2.8- Prefeitura de Santa Carmem/ MT
- 2.2.9- Prefeitura de Santa Rita do Trivelatto/MT
- 2.2.10- Prefeitura de Sinop/MT
- 2.2.11 Prefeitura de Tapurah/MT
- 2.2.12- Prefeitura de União do Sul/MT
- 2.2.13- Prefeitura de Vera/MT

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

- Anexo I:** Termo de Referência;
- Anexo II:** Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III:** Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- Anexo IV:** Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (lei 123/2006);
- Anexo V:** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI:** Cronograma de entrega x pagamento;
- Anexo VII:** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo VIII:** Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo IX:** Declaração de cumprimento de entrega dos produtos;
- Anexo X:** Ficha cadastral

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.1.1. O licitante autoriza a Bolsa de Licitações e leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

a) Para Processos com Registro de Preços;

- 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Consórcio – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado. Onde fica sobre a Responsabilidade da Bolsa de Licitações solicitar aos Órgãos Participantes da Licitação declaração formal dos empenhos já efetuados.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com este Consórcio;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei n 8666/93;
- g) que tenha servidor público dos Municípios integrantes deste Consórcio, membro do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires ou, mesmo subcontratado, como, dirigente ou administrador, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em até **2 dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, **poderá** ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, preferencialmente através do *e-mail* licitacao@consorciavaledotelespires.com.br.

5.2. Qualquer pessoa poderá **impugnar este Edital de Pregão**, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Consórcio, através do (a) Pregoeiro (a) oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações deverão ser protocolizadas no setor administrativo do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

5.3. Cabe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 24 horas, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

5.4. No campo "Esclarecimentos do Edital", no *site* www.bllcompras.org.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

5.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pelo Consorcio para a realização do certame.

5.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires (17h00 horário de Mato Grosso).

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

Leilões, por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bllcompras.org.br

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: 041- 3042-9909

6.5. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da LC 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

6.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bllcompras.org.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 5450/05.

7.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

7.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o seguinte:

A) ESPECIFICAÇÃO dos materiais ofertados, conforme anexo I.

B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais,



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

C) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 60 dias.

7.2.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aquele indicado no item 6.2 "C".

7.2.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.3. As propostas deverão ser lançadas e anexadas na plataforma.

7.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

7.3.2. O preço de cada item, deverá ser expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

7.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

8.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.3. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.1. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior a lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

8.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

8.5. A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do Pregoeiro, tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.



- 8.6. Durante o tempo randômico o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo entre 1 segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 8.7. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes.
- 8.8. Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.
- 8.9. Será assegurado conforme LC 123/06, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.
- 8.10. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:
- 8.10.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.10.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.11. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
- 8.11.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.
- 8.13. Após a notificação do Pregoeiro, o arrematante terá o **prazo de até 4 horas úteis**, para enviar, digitalizados sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Item 8, pelo e-mail licitacao@consorciotedotelespires.com.br
- 8.13.1. Excepcionalmente a arrematante poderá remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.
- 8.13.1.1. No caso de envio por *e-mail*, o arrematante terá o **prazo de 5 dias úteis para apresentar seus originais ou cópias autenticadas**.
- 8.14. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.
- 8.15. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.
- 8.16. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.
- 8.17. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

9.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

9.2.4 Documentos pessoais dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.6. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.6. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada com a constante no item 9.3.3.

9.3.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em qualquer quantidade dos materiais constantes deste edital;

9.5.2. Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente, expedido pelo Órgão Competente, responsável pelo Controle Sanitário para fabricação ou comércio de produtos para área da Saúde.



9.5.3. Apresentar certificado de Responsabilidade Técnica da empresa licitante;

9.5.4. Declaração que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado, conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.6. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

9.6.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (conforme modelo do **Anexo VIII**), bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo III**.

OBSERVAÇÕES:

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
4. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Pregoeira.
5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 7, deste edital.
- 6.1. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 6.2. Serão aceitos documentos autenticados por processo de Autenticação Digital Notarial, na forma da legislação vigente, desde que seja possível a verificação de sua validade e autenticidade via Internet.
- 6.3. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 6.4. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.
7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.
9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. DO JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo à todas condições deste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

10.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto 5450/05.



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

10.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

10.3. Serão desclassificadas propostas que:

- a) forem lançadas, mas não forem anexadas.
- b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
- c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

10.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

11.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail licitacao@consorciovaledotelespires.com.br

11.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (horário de Mato Grosso).

11.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consortiovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação

12.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Consórcio.

12.4. O Consórcio poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Consórcio o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

12.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

12.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.5.3. A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura.

13.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão Gestor e os demais Órgãos participantes **não serão obrigados** à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

13.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo de cada Órgão participante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas rubricas utilizadas por cada órgão participante:

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

14.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorcioaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

14.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@consorcioaledotelespires.com.br ou pelo endereço Rua Castro Alves, 331-B, Bairro Centro – CEP 78.890-000 – Sorriso – MT Fone 066-3544-3358 e 3544-4109.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.1. Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

15.2. O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Consórcio, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção do item 16.

15.2.1. Nesse caso o consórcio, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto deste certame deverá ser entregue nos endereços dos órgãos participantes abaixo relacionados (perímetro urbano), em horário estipulados pelos órgãos participantes de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

16.1.1 – Prefeitura de Claudia/MT – Avenida Gaspar Dutra s/n, na Farmácia Municipal.

16.1.2 – Prefeitura de Ipiranga do Norte/MT – Rua dos Girassóis, s/n – Centro- Farmacia central

16.1.3 – Prefeitura de Itanhanga/MT – Avenida dos Trabalhadores, 930 Bairro Centro - Farmácia central -



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

16.1.4 – Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT – Avenida Para, 119-E, bairro cidade nova (patio da secretaria de obras).

16.1.5 – Prefeitura de Nova Maringá/MT- Rua Getulio Vargas s/n – Centro – Secretaria de Saúde.

16.1.6 – Prefeitura de Nova Mutun/MT - Avenida dos Uirapurus, 82N – Centro – Farmácia Municipal.

16.1.7 – Prefeitura de Santa Carmem/ MT – Avenida Santos Dumont, 491 – Centro – Farmácia Municipal.

16.1.8 – Prefeitura de Santa Rita do Trivelatto/MT – Rua Arara, 1.549 – Centro – Farmácia Municipal.

16.1.9 – Prefeitura de Sinop/MT – Avenida Jacarandás, 2.438 Setor Industrial Sul – Farmácia Municipal.

16.1.10 – Prefeitura de Tapurah/MT – Avenida dos Trabalhadores, 170 Centro – Farmácia Central

16.1.11 – Prefeitura de União do Sul/MT – Rua Joaçaba, 27 – Centro – Secretária Municipal de Saúde.

16.1.12 – Prefeitura de Vera/MT – Avenida Padre Antonio s/n – Centro - Farmacia Municipal

16.2. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, observando-se que:

a) o objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 10 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pelo órgão participante.

16.3. O Órgão Participante poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

16.3.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo ao Órgão gerenciador, escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

16.4. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 15 dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

16.6. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

16.7. A Validade dos materiais não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio público de Saúde Vale do Teles Pires, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

17.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial dos Municípios AMM e Diário Oficial de Contas-TCE-MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

17.3. No caso de inadimplemento de suas obrigações na entrega do objeto, estabelecidas conforme consta no Edital e anexos, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas no Contrato/ Ata de Registro de Preços, conforme minuta que segue anexa ao presente Edital.

17.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 16.3 reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

17.5. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato designado em cada órgão participante.

18.1.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

18.2. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

18.2.1. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

19.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

b) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

d) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires (7h00 a 12h00 e das 13:00 as 17:00 – horário de Mato Grosso).

19.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Consórcio, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

19.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

19.5. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

19.6. Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Sorriso-MT, 26 de junho de 2017.

Angélica Tamara dos Santos
Pregoeira





VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material odontológico para atender aos usuários do SUS nos consultórios das Unidades de Saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	318,00	UN	BROCA CARBIDE, CÔNICA DENTEADA LONGA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA		
2	755,00	UN	BROCA CIRÚRGICA 702HL		
3	599,00	UN	BROCA CIRÚRGICA 703HL 25 MM		
4	73,00	UN	BROCA DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO RETA DE CORTE CRUZADO FINO PARA ACABAMENTO DE RESINA ACRÍLICA E METAL. FORMATO AGULHA		
5	89,00	UN	BROCA DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO RETA DE CORTE CRUZADO SUPERGROSSO PARA ACABAMENTO DE RESINA ACRÍLICA E METAL. FORMATO CHAMA		
6	1.702,00	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 4138 G ESTERILIZÁVEL		
7	1.146,00	UN	BROCA DIAMANTADA, CILINDRICA TOPO PLANA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº3097		
8	1.116,00	UN	BROCA DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE CURTA, ALTA ROTAÇÃO, EM BLÍSTER ESTERELIZADA, Nº 1302		
9	213,00	UN	BROCA PARA PEÇA DE MÃO RETA EM SILICONE PARA ACABAMENTO FINO EM RESINA ACRÍLICA		
10	276,00	UN	BROCA PARA PEÇA DE MÃO RETA EM SILICONE PARA ACABAMENTO FINO EM RESINA ACRÍLICA EM SILICONE PARA		



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotespires.com.br
E-mail: adm@consorcioaledotespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

			ACABAMENTO GROSSO EM RESINA ACRÍLICA.		
11	58,00	UN	BROQUEIRO PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL PARA 105 BROCAS DE PEÇA DE MÃO RETA		
12	83,00	UN	FIXADOR PARA DENTADURA EM CREME COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 19 G, SEM SABOR, COM DURAÇÃO DE 12 H		
13	752,00	UN	FLUOR TOPICO GEL, NEUTRO, TIXOTRÓPICO, 2% DE FLUORETO DE SÓDIO, FRASCO 200ML EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.		
14	513,00	UN	FLUORETO DE SÓDIO 1G SACHÊ POTE C/500 SACHÊS		
15	608,00	UN	FLUORETO DE SÓDIO 2G SACHÊ POTE C/500 SACHÊS		
16	312,00	UN	CUNHA REFLEXIVA INTERDENTAIS PACOTE COM 100 UNIDADES		
17	193,00	UN	DESSENSIBILIZANTE GEL 2% SERINGA C/3ML		
18	318,00	UN	DISCO DE ACABAMENTO NA COR PRETA PARA ACABAMENTO GROSSO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA COM ADAPTAÇÃO EM SILICONE (AUSENTE DE PARTE METÁLICA) PARA MANDRIL DENTADO AUTOCLAVÁVEL (A CADA 60 DISCOS CONTER 1 MANDRIL DENTADO).		
19	318,00	UN	DISCO DE ACABAMENTO NA COR VERDE PARA ACABAMENTO FINO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA COM ADAPTAÇÃO EM SILICONE (AUSENTE DE PARTE METÁLICA) PARA MANDRIL DENTADO AUTOCLAVÁVEL (A CADA 60 DISCOS CONTER 1 MANDRIL DENTADO).		
20	320,00	UN			



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

			DISCO DE ACABAMENTO NA COR VERMELHO PARA ACABAMENTO SUPERFINO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA COM ADAPTAÇÃO EM SILICONE (AUSENTE DE PARTE METÁLICA) PARA MANDRIL DENTADO AUTOCLAVÁVEL (A CADA 60 DISCOS CONTER 1 MANDRIL DENTADO).		
21	294,00	UN	DISCO DE ACABAMENTO NA COR VIOLETA PARA ACABAMENTO MÉDIO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA COM ADAPTAÇÃO EM SILICONE (AUSENTE DE PARTE METÁLICA) PARA MANDRIL DENTADO AUTOCLAVÁVEL (A CADA 60 DISCOS CONTER 1 MANDRIL DENTADO).		
22	384,00	UN	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, COMPOSTO POR DORSO DE POLIURETANO COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CAIXA COM 60 DISCOS + MANDRIL		
23	395,00	UN	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DENTAL COM BASE DE SILICONE DE GRANULAÇÃO GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRAFINA PARA BAIXA ROTAÇÃO COM MANDRIL (50 DISCO POR KIT)		
24	648,00	UN	DISCO DIAMANTADO DUPLA FACE PARA PEÇA DE MÃO RETA DE CORTE FINO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E METAL CERÂMICAS		
25	98,00	UN	DISCO FLEXIVEL DIAMANTADO C/ MANDRIL (KIT)		
26	220,00	UN	DISCO RÍGIDO DE CARBORUDUM PARA PEÇA DE MÃO RETA DE CORTE GROSSO PARA CORTE DE METAL.		
27	27,00	UN	ESCALA DE CORES DENTES ARTIFICIAIS		
28	22,00	UN	ESCOVA PARA POLIMENTO EM RESINA ACRÍLICA PARA PEÇA DE MÃO RETA TIPO BISON		
29	25,00	UN	ESCOVA PARA POLIMENTO EM RESINA ACRÍLICA PARA PEÇA DE MÃO RETA TIPO		



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

			FLANELA		
30	56,00	UN	MANDRIL COM PARAFUSO DE DISCOS E POLIDORES PARA PEÇA DE MÃO RETA		
31	148,00	UN	MANDRIL PARA DISCOS DE LIXA COM SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO VERSA PLUS		
32	198,00	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FOTOPOLIMERIZADO PROTEÇÃO UD E UV EXTREME		
33	31,00	UN	PEDRA DIAMANTADA PARA PEÇA DE MÃO RETA PARA DESGASTES DE PRÓTESES FORMATO BASTÃO		
34	621,00	UN	PLACA DE DENTE NACIONAL C/2 PRENSAGEM		
35	269,00	UN	PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSOM PÉRIO E (COM ROSCA COMPATÍVEL AO APARELHO DABI ATLANTI)		
36	39,00	UN	PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSOM PÉRIO E (COM ROSCA COMPATÍVEL AO APARELHO GNATUS)		
37	277,00	UN	PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSOM PÉRIO SUB (COM ROSCA COMPATÍVEL AO APARELHO GNATUS)		
38	272,00	UN	PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSOM PÉRIO SUPRA (COM ROSCA COMPATÍVEL AO APARELHO GNATUS)		
39	209,00	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA A BASE DE MICROGLASS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR 0 a 3,5.		
40	372,00	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA A BASE DE MICROGLASS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR a 2.		
41	364,00	UN			



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

			RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA A BASE DE MICROGLASS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR a 3,5.		
42	307,00	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA A BASE DE MICROGLASS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR b 1.		
43	83,00	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA A BASE DE MICROGLASS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR b 2.		
44	365,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR OA3, MICRO HIBRIDA, COMPOSTO POLIMERIZAVEL POR LUZ E RADIOPACO, COM CARGA DE PARTICULAS INORGANICAS ENTRE 58% E 67,8% DO VOLUME E CONTENDO PARTE ORGANICA COM BIS-GMA E/OU TEGDMA, BIS C/ 4 G		
45	318,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES POSTERIORES, CLASSES I E II; NA COR A2, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 83% EM PESO E 61% EM VOLUME COM PARTÍCULAS NO TAMANHO MÉDIO DE 0,6 MICRÔMETRO E MATRIZ ORGÂNICA DE BISGMA, UDMA E BIS-EMA. RADIOPACA. RESTAURAÇÕES MAIS DURÁVEIS. EXCELENTE ACOMODAÇÃO DO MATERIAL NA CAVIDADE: MAIS FÁCIL DE OBTER ANATOMIA OCLUSAL. ÓTIMA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓSOPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A P60		
46	343,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES POSTERIORES, CLASSES I E II; NA		



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

			COR A3, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 83% EM PESO E 61% EM VOLUME COM PARTÍCULAS NO TAMANHO MÉDIO DE 0,6 MICRÔMETRO E MATRIZ ORGÂNICA DE BISGMA, UDMA E BIS-EMA. RADIOPACA. RESTAURAÇÕES MAIS DURÁVEIS. EXCELENTE ACOMODAÇÃO DO MATERIAL NA CAVIDADE: MAIS FÁCIL DE OBTER ANATOMIA OCLUSAL. ÓTIMA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. MENOR INCIDÊNCIA DE SENSIBILIDADE PÓSOPERATÓRIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A P60		
47	137,00	UN	TRICRESOL FORMALINA, FRS 10 ML SOLUÇÃO ANTISSEPTICA E DESINFETANTE À BASE DE FORMALDEÍDO E ORTO-RESOL.		
48	900,00	UN	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES COM FLUOR - CONTEM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. DURANTE O TEMPO EM QUE O VERNIZ PERMANECE EM CONTATO COM O ESMALTE À LIBERAÇÃO DE FLUORETOS. ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO COM 10ML DE FLUOR 1 FRASCO COM 10ML DE SOLVENTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.		
TOTAL					

Da Validade dos materiais odontológicos: A Validade dos materiais odontológicos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

Forma de entrega: Frete pago pela empresa e entregue no endereço de cada órgão participante, conforme transcrito no Edital.

Este termo de referência foi elaborado pelas Colaboradoras Angélica Tamara dos Santos e Suelen Calistro da Silva, após reunião com a comissão designada para organizar a lista padrão dos



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

materiais a serem adquiridos e com base nas demandas dos municípios. Os valores referências foram levantados conforme Atas vigentes através do Banco de Precos e Cotações de Mercado.

Sorriso-MT, 26 de julho de 2017.

Angélica Tamara dos Santos
Coordenadora de Compras e Licitação

Suelen Calistro da Silva
Port. 023/2016

Eliana Tanaka
CRO 3314/MT

Divanildo de Arruda Golsklaus
Técnico de Enfermagem

Ederson Roberto Perin
CRF1893/MT

Leticia Furquim
Coordenadora da Saúde Bucal

Sacha Catiussa Pelepenko Teixeira Botin
CRO 4217/MT

Marcio Fernando Oliveira de Souza
CRO 6845/MT

Fábio Montanha
Diretor de Assistência Farmacêutica

Kelin Pivatto
CRO 4112/MT



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorcioaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material odontológico para atender aos usuários do SUS nos consultórios das Unidades de Saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta: em número e por extenso

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IMPORTANTE:

- 1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca dos materiais, sob pena de desclassificação.
- 2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 3: Na apresentação da Proposta não poderá haver nenhuma identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação;
- 4: Documento a ser enviado exclusivamente por meio eletrônico (Sistema Bolsa de Licitações e leilões);
- 5: É obrigatória a inclusão da proposta eletrônica que será feito exclusivamente através do site www.bllcompras.org.br até o dia e horário previstos neste Edital.

ANEXO III

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2017

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico n.º 008/2017, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO (MICROEMPRESA ou EPP)



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI
COMPLEMENTAR Nº123/2006)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2017**

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____
- SSP/____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos
na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação
na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 008/2017, seja dado o tratamento diferenciado
concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela
Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)

Local e data

Assinatura do representante legal
CNPJ da empresa

***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



VALE DO TELES PIRES
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
 CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciवादotelepires.com.br
 E-mail: adm@consorciवादotelepires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

CONTRATO N. 00 /2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2017

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material odontológico para atender aos usuários do SUS nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º----- SSP/MT e do CPF n.º-----, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º e inscrição estadual n.º, com sede na n.º, Bairro, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a),,,, portador(a) do RG n.º SSP/..... e do CPF n.º, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de maio de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico n. 008/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material odontológico para atender aos usuários do SUS nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde dos municípios integrantes deste Consórcio. Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico N. 008/2017 – REGISTRO DE PREÇO 013/2017, abaixo especificados:**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (INCLUSIVE MARCA)	V. UNIT.	V. TOTAL
Total geral					RS



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.
- 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato
- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
- 3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;
- 3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;
- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a **DETENTORA DA ATA** ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.7. O CNPJ da **DETENTORA DA ATA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência, Conta nº, Banco**, de titularidade da **DETENTORA DA ATA**, conforme proposta apresentada no processo Licitatório **Pregão Eletrônico N. 008/2017, Registro de Preço nº 013/2017**.



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.
- 4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.
- 4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.
- 4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.
- 4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.
- 4.8. A Validade dos materiais não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Dos órgão participantes:
 - 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
 - 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
 - 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
 - 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
 - 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2. Da Detentora da Ata:
 - 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
 - 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
 - 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
 - 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
 - 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
 - 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
 - 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
 - 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotespires.com.br
E-mail: adm@consorcioaledotespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

7.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na execução do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5 e 7.1.6, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorcioaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

- 7.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “7.1.1” à “7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **CONSÓRCIO**; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **CONSÓRCIO**, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **CONSÓRCIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2017 – Registro de Preços n. 013/2017** e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso/MT, ____ de _____ de 2017.

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Ari Genézio Lafin
Presidente

Detentora da Ata

Sócio/Proprietário



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

ANEXO VI
CRONOGRAMA DE ENTREGA X PAGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material odontológico para atender aos usuários do SUS nos consultórios das Unidades de Saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

- 1) Os objetos desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora, no período de até 12 (doze) meses.
- 2) O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.
- 3) A Validade dos materiais odontológicos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.
- 4) Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega e de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato designado.



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

**ANEXO VII -
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2017**

A.....(razão social da empresa), CNPJ N°....., localizada à,
declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação
para este certame licitatório no Consórcio Público de saúde Vale do Teles Pires – Pregão Eletrônico
N.º 008/2017.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2017

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º....., localizada à....., **DECLARA**, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Consórcio Público de Saúde vale do Teles Pires – Pregão Eletrônico n.º 008/2017.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

**ANEXO IX -
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2017**

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ N°....., localizada à, **DECLARA**, que cumprirá os prazos de entrega dos produtos, conforme solicitado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires/Município Participante, requisitante e Anexo VI (cronograma de entrega x Pagamento) do Edital de Pregão Eletrônico n. 008/2017.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

ANEXO X
FICHA CADASTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2017

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material odontológico para atender aos usuários do SUS nos consultórios das Unidades de Saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL.....

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OUTROS () QUAL

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL

() LTDA

() S/A

() OUTROS.QUAL

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO:

CPF :

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorcioaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:.....

AGÊNCIA:.....

CONTA:.....

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARA O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: CARGO

ESTADO CIVIL

RG: SSP/

CPF:

ENDEREÇO: TELEFONE:

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

Assinatura e Carimbo

***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2017



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorcioaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

REGISTRO DE PREÇO N°. 013/2017

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Odontológico para atender as demandas dos municípios integrantes deste consórcio.

Data: 30 de julho de 2017.

Empresas Vencedoras FERFIL HOSPITALAR LTDA
01,02,03,04,05,06,27,29,30,31,34,35,36,37,38,44,45; totalizando o valor de R\$ 308.176,60;
DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, itens
07,08,13,14,23,40,41,42,43,46: Totalizando o valor de R\$ 429.302,36; **DENTAX COMERCIO DE
PRODUTOS ODONTOLOGICOS**, itens, 11,12,15,18,19,20,21; totalizando o valor de R\$
459.054,50; **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES-
EIRELI**, itens, 16,25,32,39,47,48, totalizando o valor de R\$ 50.357,62. **SANTA LUCIA PRODUTOS
PARA SAUDE EIRELI**, itens, 17; totalizando o valor de R\$ 5.981,07.

RESTAM OS FRACASSADOS, DESERTOS E CANCELADOS itens:
09,10,11,18,19,20,21,22,24,26,28,32,33.

SORRISO-MT, 30 de agosto de 2017

Angélica Tamara dos Santos
Pregoeira

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
ELETRONICO N°. 008/2017**



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

REGISTRO DE PREÇO N°. 013/2017

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Odontológico para atender as demandas dos municípios integrantes deste consórcio.

Data: 30 de julho de 2017.

Empresas Vencedoras FERFIL HOSPITALAR LTDA
01,02,03,04,05,06,27,29,30,31,34,35,36,37,38,44,45; totalizando o valor de R\$ 308.176,60;
DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, itens
07,08,13,14,23,40,41,42,43,46: Totalizando o valor de R\$ 429.302,36; **DENTAX COMERCIO DE
PRODUTOS ODONTOLOGICOS**, itens, 11,12,15,18,19,20,21; totalizando o valor de R\$
**459.054,50; DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES-
EIRELI**, itens, 16,25,32,39,47,48, totalizando o valor de R\$ 50.357,62. **SANTA LUCIA PRODUTOS
PARA SAUDE EIRELI**, itens, 17; totalizando o valor de R\$ 5.981,07.

RESTAM OS FRACASSADOS, DESERTOS E CANCELADOS itens:
09,10,11,18,19,20,21,22,24,26,28,32,33.

SORRISO-MT, 30 de agosto de 2017

Angélica Tamara dos Santos

Pregoeira

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Pregoeira



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorcioaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

Para: Presidente do Consórcio Público

PREGÃO ELETRONICO N°. 008/2017 REGISTRO DE PREÇO 013/2017

REFERENTE: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Odontológico para atender as demandas dos municípios integrantes deste consórcio.

Sr. Presidente

Encaminhamos em anexo ao presente processo de licitação, para que V. S^a, aprecie os autos, e homologue o mesmo.

Sem mais, ficamos no aguardo.

SORRISO- MT, 30 de Agosto de 2017.

Angelica Tamara dos Santos
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N°. 008/2017
REGISTRO DE PREÇO N°. 013/2017



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorcioaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Odontológico para atender as demandas dos municípios integrantes deste consórcio.

Data: 31 de agosto de 2017.

Empresas	Vencedoras	FERFIL	HOSPITALAR	LTDA
01,02,03,04,05,06,27,29,30,31,34,35,36,37,38,44,45;				
totalizando o valor de R\$ 308.176,60;				
DENTAL OPEN	COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	LTDA-EPP,	itens	
07,08,13,14,23,40,41,42,43,46;				
Totalizando o valor de R\$ 429.302,36;				
DENTAX	COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS,	itens,	11,12,15,18,19,20,21;	
totalizando o valor de R\$ 459.054,50;				
DENTAL PRIME	PRODUTOS ODONTOLOGICOS	MEDICOS	HOSPITALARES-EIRELI,	itens,
16,25,32,39,47,48,				
totalizando o valor de R\$ 50.357,62.				
SANTA LUCIA	PRODUTOS PARA SAUDE	EIRELI ,	itens,	17;
totalizando o valor de R\$ 5.981,07.				
RESTAM OS	FRACASSADOS,	DESERTOS	E	CANCELADOS
itens:				
09,10,11,18,19,20,21,22,24,26,28,32,33.				

Angelica Tamara dos Santos
Pregoeira